



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 124/2024

PROCESSO 5782/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO MURO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA PIEDADE CAETANO DOS ANJOS, CONFORME PROJETO EM ANEXO AOS AUTOS POR MEIO DE CONVÊNIO FIRMADO COM A SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE GOIAS, EMENDA 0749, CONVÊNIO 276/2024 PROCESSO 202400006010836, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 59.404,34 (Cinquenta e nove mil quatrocentos e quatro reais e trinta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0015.1.059 – 4.4.90.51.00 – Ficha 0070 – Fonte: 136

DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 15/07/2024, AS 13:00 HORAS

PERÍODO DE ENVIO PROPOSTAS: 10/07/2024 A 12/07/2024, em conformidade com Art. 75 inciso I parágrafo 3º da lei federal 14.133/2021.

EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br

Edital completo site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA FÍSICA.	4
3. INGRESSO NA DISPENSA FISICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE JULGAMENTO.	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	7
6. HABILITAÇÃO	9
7. CONTRATAÇÃO	11
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	12
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14
10. ANEXO I	16
11-ANEXO III - PROJETO E PLANILHAS	22
12-ANEXO III -DECLARAÇÕES	22
13-ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO	24



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 124/2024

(Processo Administrativo n.º 5782/2024)

Torna-se público que o MUNICIPIO DE NOVO BRASIL, ESTADO DE GOIÁS, por meio do(a) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO realizará Dispensa física, com critério de julgamento *tipo menor preço* na hipótese do art. 75, inciso I nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão de abertura do julgamento das propostas: 15/07/2024 AS 13:00 HORAS

Horário de envio de propostas: 10/07/2024 a 12/07/2024 das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Email: licitacao@novobrasil.go.gov.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL

Regime de Execução: Empreitada por Preço UNITARIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a construção do muro da escola municipal Professora Maria Piedade Caetano dos Anjos, conforme projeto em anexo aos autos por meio de convênio firmado com a secretaria estadual de educação do estado de goias, emenda 0749, convênio 276/2024 processo 202400006010836, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo, detalhadas no termo de referência;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT	VALOR ESTIMADO
1	CONSTRUÇÃO DE MURO AO REDOR DA ESCOLA MUNICIPAL, conforme projeto e planilha anexo aos autos.	SV	01	R\$ 59.404,34

1.3. O critério de julgamento adotado será pelo **menor por preço unitário** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA FÍSICA.

2.1. A participação na presente dispensa física ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa física, com envio da **PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES** deste aviso, via E-mail: licitacao@novobrasil.go.gov.br ou então entregue ao setor de protocolo na sede do município no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal de Novo Brasil localizada à Praça Degir Miranda Teles, s/n – Centro- Cep 76285000, -Novo Brasil-Goiás, no horário de expediente normal do município que é das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.**

2.1.1.O procedimento será divulgado no site do município www.novobrasil.go.gov.br

2.1.2.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na remessa por meio do E-mail citado no item 2.1 ou entrega diretamente no setor de protocolo, pela não efetivação das propostas encaminhadas dentro do prazo previsto de entrega citado no preâmbulo desse aviso.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade



contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. *Sociedades cooperativas*

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa física ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA FÍSICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa física ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará conforme informado no item 2.1, a proposta com a descrição do objeto

ofertado, a marca do serviço/produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
 - 3.4.1. A proposta deverá conter **declaração** de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente, quando aplicável.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar **Termo de Aceitação**, relativo às seguintes declarações constantes do **(ANEXO III)**.
 - 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



- 3.8.3.que se responsabiliza pelos documentos enviado através do Email, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.8.4.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 3.8.5.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE JULGAMENTO.

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a município efetuará a juntada das propostas recebidas efetuando o julgamento, sendo publicado o resultado no sitio do município da proposta vencedora em conformidade com objeto e demais condições deste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa de envio de proposta por meio do E-mail, citado item 2.1 os fornecedores deverão encaminhar dentro do período e horários previstos neste aviso.
- 4.2.1.A proposta deverá ser ofertada pelo valor unitário de cada item com julgamento pelo menor preço unitário.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último valor estimado da contratação informado neste aviso.
- 4.4. Havendo ofertas iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no recebimento do E-mail e ou através de protocolo junto a Prefeitura, quando for o caso.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de recepção das propostas via E-mail, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, por meio de e mail ou contato direto com fornecedor, o qual deverá enviar nova proposta, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado será disponibilizado no sítio do município, por meio do ato de dispensa de licitação, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a noventa (90) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis
 - 5.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.6.3. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou oferta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso deverão ser encaminhados por todos fornecedores interessados em participar e **concomitantemente com a proposta inicial.**
- 6.2. serão solicitados do fornecedor mais bem classificado no envio de proposta ou negociação quando for o caso.
- 6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
- (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
- (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL

- 6.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.3.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
- 6.3.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.3.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.3.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. **Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.**
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de *até três (03) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até três (03) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sítio do município.
- 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*
- 7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
- 7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
- 7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.5. O contratado(a) fica desde já ciente que qualquer alteração no endereço da sua empresa, descritos na documentação entregue junto ao processo, será de responsabilidade da mesma comunicar ao município por escrito as devidas alterações. O município considera o endereço completo inicial para efeito de envio de comunicados necessários à execução do contrato isentando

7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 5.% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)), quando aplicável e previsto garantia.
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão prevista na lei 14.133/21.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:



- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer comunicados/ mensagens emitidas pela Administração.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de julgamento será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Do resultado será publicado no sítio do município por meio de ato de adjudicação/homologação.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. **ANEXO I** – Documentação exigida para Habilitação
 - 9.12.2. **ANEXO II** – Projeto e planilhas
 - 9.12.3. **ANEXO III** - Declarações
- Novo Brasil-Go 09 de julho de 2024.

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10. ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor/prestador de serviços são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



- 1.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.4 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL

- 1.2.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal* se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.7 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Municipal* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.2.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilitação econômico-financeira:

1.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (termo de abertura e encerramento do livro diário quando o registro do Órgão Competente constar somente neste), devidamente autenticados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente.

1.3.1. 2

Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante

Ativo Circulante +
Realizável a Longo
Prazo
LG = -----
Passivo Circulante
+ Passivo Não
Circulante

Ativo Total
SG = -----
Passivo
Circulante +
Passivo Não
Circulante

Ativo Circulante
LC = -----
Passivo Circulante



obtenção de
índices de
Liquidez Geral
(LG), Solvência
Geral (SG) e
Liquidez Corrente
(LC), iguais a 1
(um) inteiro,
resultantes da
aplicação das
fórmulas:

1.3.1.3 Os licitantes poderão apresentar no lugar do documento solicitado no item ou **quando algum dos índices forem menos que 1**, prova de que possuem, na data da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a **10% (dez por cento), do valor total pretendido pelo licitante em sua proposta final.**

1.3.1.4 A licitante que utiliza a escrituração em livro digital deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, acompanhado do Recibo de entrega do livro digital/Termo de Autenticação do Livro Diário.

1.3.1.5 Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

1.3.1.6 Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

1.3.1.7 **Quando** se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis quando o registro do Órgão Competente constar somente neste, contendo:

1.3.1.7.1 Quando se tratar de sociedade constituída há menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

1.3.1.8 Os documentos referidos no item 1.3.1 deste item, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.3.1.9 A comprovação do **patrimônio líquido** deverá ser feita por meio dos valores descritos no próprio **Balanço Patrimonial**.

1.3.2 As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores individuais (MEI), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos descritos nos itens anteriores.

1.3.3 A comprovação do capital social deverá ser feita por uma das seguintes formas: através do Contrato Social com capital integralizado, através da Certidão da Junta Comercial, através da Publicação Oficial que conste o capital registrado (quando for o caso), ou ainda, (quando for o caso), por meio de Contrato Social registrado em Cartório de Registro de Títulos.

1.3.3.1 A comprovação do **capital social** deverá ser feita por uma das seguintes formas: através do **Contrato Social com capital integralizado, através da Certidão da Junta Comercial, através da Publicação Oficial que conste o capital registrado (quando for o caso), ou ainda, (quando for o caso), por meio de Contrato Social registrado em Cartório de Registro de Títulos.**

1.3.3.2 Quando o contrato social prevê promessa de integralização futura do capital social, a comprovação da integralização deverá ser feita através da prova de ingresso dos recursos/bens no patrimônio da empresa da seguinte forma: a prova do depósito em conta bancária, entrada no caixa comprovada através da escrituração do livro diário, devidamente registrado no órgão competente ou a prova de tradição dos bens (Nota Fiscal para bens móveis e Registro de Escritura em Cartório para imóveis).

1.3.4 Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando - se a exigência de índice de liquidez.

1.3.5 Caso a empresa esteja **cadastrada no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- b) Balanço Patrimonial, nos termos do art. 5º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 787, de 19 de novembro de 2007;
- c) Demonstrativo de Resultado do Exercício;
- d) Termo de Autenticação do Livro Digital.

1.3.6 Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data **não superior a 30 (trinta) dias** corridos ou dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

1.3.6 Quando se tratar de empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente a qual homologou o plano/projeto de



recuperação judicial, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

1.3.7 – DA GARANTIA

1.3.7.1 A CONTRATADA prestará garantia de execução do objeto contratual, no ato da assinatura no percentual de 3% (três por cento) do valor a ser pactuado, podendo a mesma optar por uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

1.4 -Habilitação técnica:

1.4.1 Registro ou inscrição na entidade profissional competente da Empresa e de seus Responsáveis Técnicos;

1.4.2 A empresa licitante deverá possuir em seu quadro técnico, pelo menos **um engenheiro civil** ou de acordo com as suas atribuições;

1.4.3 O vínculo empregatício do(s) profissional(is) deverá ser comprovado através do contrato social, para caso de sócios, ou ainda, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou certidão do órgão de classe válida.

1.4.4 Caso a empresa ainda não possua um Responsável Técnico em seu quadro permanente, deverá apresentar Declaração Formal de sua responsabilidade em que possuirá para a execução da obra pelo menos um engenheiro civil.

1.4.5 A empresa licitante deverá apresentar **Atestado(s) Técnico-profissional**, emitido(s) por entidade pública ou privada, comprovando que o engenheiro civil que será o(s) Responsável(is) Técnico(s) na execução da obra, **já executou obras de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação.**

1.4.6. Para comprovação da capacidade do **profissional** engenheiro civil entende-se como obras de complexidade equivalente ou superior ao objeto da licitação a execução de obras ou serviços de engenharia de obras de construção civil.

1.4.7 No caso da comprovação técnico-profissional, os atestados deverão vir acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico, emitidas pelo CREA.

1.4.8- A empresa licitante deverá apresentar **Atestado(s) Técnico-operacional**, emitido(s) por entidade pública ou privada, comprovando que a Empresa licitante executou obras de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação.

1.4.9. Para comprovação da capacidade técnica da **empresa** entende-se como obras de complexidade equivalente ou superior ao objeto da licitação, a execução de obras/reformas de engenharia.

1.4.10 Será permitido apresentar mais de um atestado.

1.4.11 Quando o atestado ou certidão referir-se a obras públicas, qualquer que seja a natureza do contrato, o documento deverá ser emitido pelo órgão público fiscalizador em nome da empresa proponente.

1.4.12 Declaração de Conhecimento do(s) Local(is) a ser(em) executada(s) a(s) obra(s) ou serviço(s) e **Declaração** que analisou projetos, orçamentos, memoriais e executará a obra por empreitada global exigência amparada pelo art. 67, inc. VI, da nova Lei de Licitações.

1.4.13 Declaração da empresa licitante informando que o profissional detentor de atestado técnico será o responsável pela execução da obra Rua A Qd 01 – lote 1 a 5 – Setor Bela Vista – Cep 76285000 – Novo Brasil- Goiás.

Município de Novo Brasil-Goiás, 09 de julho de 2024.

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



11-ANEXO III - PROJETO E PLANILHAS

12-ANEXO III -DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO CONJUNTA

AO MUNICIPIO DE NOVO BRASIL – ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Referência: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO MURO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA PIEDADE CAETANO DOS ANJOS, CONFORME PROJETO EM ANEXO AOS AUTOS POR MEIO DE CONVÊNIO FIRMADO COM A SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE GOIAS, EMENDA 0749, CONVÊNIO 276/2024 PROCESSO 202400006010836, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A empresa (**nome da empresa**), nome fantasia (.....) inscrita no CNPJ nº, na Inscrição Estadual nº, com sede na (endereço completo, cep, cidade e estado), (telefone com DDD) , e-mail: , através de sua socia Sr.(a) (nome do sócio administrador, nacionalidade, estado civil), portador(a) do CPF, residente e domiciliado à (endereço completo do sócio), declara, sob as penas da lei:

DECLARA que tomou conhecimento da presente dispensa e seus respectivos anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto, sendo habilitada para o fornecimento do objeto pretendido.

DECLARA, ainda sob as penalidades da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

DECLARA que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

DECLARA que se responsabiliza pelos documentos enviado através do Email, assumindo-as como firmes e verdadeiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

DECLARA que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

DECLARA que está enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#). **Obs: (caso não enquadre nesta condição excluir a mesma).**

DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2024** sob as penalidades da lei, que **os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa** acima identificada, da qual somos representantes, **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA** do Município de NOVO BRASIL-GOIAS, nos termos do Art. 9º, inciso III, §1º da Lei nº 14.133/21.

DECLARA, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade – estado, XX de XXXXXX de XXXX.

NOME DA EMPRESA

CNPJ:

*COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL

13-ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO MINUTA DO CONTRATO DE EMPREITADA PREÇO UNITARIO

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL,
QUE ENTRE SI, CELEBRAM O **MUNICÍPIO
DE NOVO BRASIL** E A EMPRESA

_____, NA
FORMA ABAIXO:

Nº.

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº.00.006.874/0001-56, com sede administrativa à PRAÇA DEGIR MIRANDA TELES, Centro, neste ato representado legalmente pelo Prefeito Municipal, o senhor GABRIEL GOMES ALVES DE CASTRO, brasileiro, casado, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em NOVO BRASIL-GO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n.º 4.320 de 17/03/1964 e Lei 14.133/21 e suas alterações, neste instrumento doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa

_____, neste
instrumento denominado(a) **CONTRATADO(A)**, tem entre si como justo e contratado, o que segue, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, protocolo nº _____, licitação nº _____, na modalidade _____, realizada em _____, com Código de Obras nº _____, e que deu origem ao seguinte número de protocolo(a) **CONTRATADO(A)**_____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO MURO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA PIEDADE CAETANO DOS ANJOS, CONFORME PROJETO EM ANEXO AOS AUTOS POR MEIO DE CONVÊNIO FIRMADO COM A SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE GOIAS, EMENDA 0749, CONVÊNIO 276/2024 PROCESSO 202400006010836, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT	VALOR ESTIMADO
------	---------------	----------------	-------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL

1	SUBSTITUIÇÃO DE MURO AO REDOR DA ESCOLA MUNICIPAL, conforme projeto anexo aos autos.	SV	01	R\$
---	--	----	----	-----

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor do contrato é de R\$ (_____).

PARÁGRAFO ÚNICO - Vinculam-se ao presente contrato independente de transcrição, o Edital de___e seus anexos, bem como a proposta ofertada pelo(a) **CONTRATADO(A)** no momento do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa do presente contrato correrá por conta das Dotações Orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de 03 (**três**) meses contados a partir da data de assinatura, para atendimento das demandas que surgirem durante o período de vigência do contrato. Ocorrendo necessidade de prorrogação o mesmo poderá ser efetuado em conformidade com a lei 14133/2021;

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- I. O pagamento de serviços só poderá ser autorizado após a conclusão de cada etapa de serviços realizados.
- II. Os pagamentos serão realizados de acordo com as medições aprovadas pelo setor de Engenharia do Município de Novo Brasil – GO, através da fiscalização dos serviços, realizada por engenheiro especialmente designado;
- III. A **CONTRATADO(A)** deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, correspondente a realização dos serviços, que será atestada pelo Secretário Municipal de Administração ou por um servidor expressamente designado;
- IV. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, após o cumprimento dos incisos I, II e III da presente cláusula;
- V. *O não cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, pertinentes aos empregados do(a) **CONTRATADO(A)** que executam os serviços, resultará na retenção do pagamento, até a comprovação da regularização das obrigações trabalhistas e sociais;*
 - a) *Em caso de ação trabalhista cujo o Município tenha responsabilidade subsidiária, haverá retenção do valor preteado pelo empregado, sendo o mesmo depositado judicialmente.*
- VI. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data



PREFEITURA MUNICIPAL DE **NOVO BRASIL**

do efetivo pagamento, de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC;

- VII. Nenhum pagamento será efetuado ao(à) **CONTRATADO(A)** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);
- VIII. O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pelo(a) **CONTRATADO(A)**, que deverá indicar na Nota Fiscal eletrônica o banco, nº. da conta-corrente e agência com a qual opera. O **CONTRATANTE** não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.
- IX. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão devolvidos ao(à) **CONTRATADO(A)** para as correções necessárias, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa do(a) **CONTRATADO(A)**;
- X. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação do(a) **CONTRATADO(A)** em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

Além das disposições contidas neste Contrato, constituirão ainda obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**:

- I. Executar os serviços conforme especificações estabelecidas no Edital, com utilização de profissionais capacitados e treinados para atender as pequenas demandas e se for o caso aos ProjetoBásico e seus anexos, empregando boa técnica.
- II. Comunicar o Município por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;
- III. Iniciar e entregar a **reforma/reparo**/dentro do prazo previsto no Cronograma Físico-financeiro;
- IV. Todas as despesas relativas à instalação e execução dos serviços, mão de obra, equipamentos, maquinários e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais, etc., bem como, providências quanto chegada até o local da obra será por conta da)**CONTRATADO(A)**;
- V. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, em época própria, tais como: salários, cursos de reciclagem, uniformes, exames de saúde física e mental e de aptidão psicológica, seguros de acidentes, seguros de vida,



PREFEITURA MUNICIPAL DE **NOVO BRASIL**

auxílio-funeral, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio alimentação/refeição, vale-transporte, etc., quando concernente, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;

- VI. Recolher todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los a época própria, apresentando as respectivas certidões negativas à **CONTRATANTE** para fins de liquidação dos pagamentos devidos ao(à) **CONTRATADO(A)**;
- VII. Atender todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, inclusive o transporte, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os empregados durante a execução dos serviços;
- VIII. Não vincular o pagamento de salários e demais vantagens dos empregados aos pagamentos das faturas efetuadas pela **CONTRATANTE**;
- IX. Responder por qualquer ato doloso ou culposo causado por seus empregados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, ou de terceiros, ainda que omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias ao ressarcimento;
- X. Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- XI. Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços;
- XII. Propiciar, no local de execução das obras, os meios e as condições necessárias para que a **CONTRATANTE** possa realizar inspeções periódicas, bem como, os órgãos de controle externo de fiscalização;
- XIII. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei nº. 8.666/93;
- XIV. Manter “Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho” de acordo com a legislação pertinente e aprovação da **CONTRATANTE**, bem como, fornecer todos os EPI’s (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC’s (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários à segurança de seus empregados;
- XV. Caberá à **CONTRATADO(A)** atender minuciosamente todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais normas pertinentes durante a execução do contrato;
- XVI. Remover o entulho durante a execução e ao final de cada etapa do serviço, procedendo à limpeza adequada das áreas adjacentes às da execução dos trabalhos, especialmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE **NOVO BRASIL**

as vias de circulação, de modo a não prejudicar os trabalhos realizados e o trânsito de pessoas e carros, (quando for o caso);

- XVII.** O(A) **CONTRATADO(A)** deverá possuir em seu quadro permanente de funcionários, durante a execução dos serviços, pelo menos um Engenheiro Civil (responsável técnico devidamente cadastrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), com capacidade técnica equivalente ou superior ao objeto contratado, bem como, possuir encarregado de serviço, que deverá permanecer no local da obra durante todas as horas de trabalho e pessoal especializado de comprovada competência;
- XVIII.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do **CONTRATANTE** encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- XIX.** Apresentar solicitação escrita à fiscalização dos serviços, minuciosamente justificada, quando se fizer necessária, mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente, por sua iniciativa;

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I.** Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com o(a) **CONTRATADO(A)**;
- II.** Assegurar-se da boa qualidade dos serviços entregues, verificando sempre o seu bom desempenho;
- III.** Comunicar ao(a) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da obra;
- IV.** Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contratado;
- V.** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita, informações adicionais, bem como, dirimir dúvidas e orientar o(a) **CONTRATADO(A)** em todos os casos omissos;
- VI.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**, através de servidor especialmente designado;
- VII.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações estabelecidas para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- VIII.** Fornecer todo o material de construção necessário para a execução dos serviços, de acordo com a demanda dos serviços.



CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

- I. A **CONTRATADO(A)** deverá obedecer aos prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- II. O prazo para execução e conclusão dos serviços contratados será de até 3 **(três) dias**, contados a partir da emissão da ordem de serviços emitida pela **CONTRATANTE**, observado o Cronograma Físico-financeiro;
- III. A **CONTRATADO(A)** deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios, necessários à perfeita execução contratual, a ser fornecidos pela contratante.
- IV. Executado o contrato, quando se tratar de obras e serviços de engenharia, seu objeto será recebido:
 - a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do(a) **CONTRATADO(A)**;
 - b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;
 - b.1) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelasolidéz e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
 - b.2) O prazo a que se refere a *alínea b* não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.
- V. Verificada irregularidades ou pendências, a **CONTRATANTE** notificará o(a) **CONTRATADO(A)** para que, no prazo estipulado, proceda aos reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições necessárias e relativas ao objeto do contrato, nos termos do artigo 69 da Lei 8.666/93;
- VI. No caso de recusa ou retardo injustificado por parte do(a) **CONTRATADO(A)** em proceder aos reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, a mesma se sujeitará à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato, sem prejuízos de outras penalidades previstas na legislação vigente;
- VII. A verificação e a certificação do recebimento definitivo da obra e dos serviços solicitados, em hipótese alguma, eximirá o(a) **CONTRATADO(A)** da responsabilidade e da garantia prevista no artigo 618 do Código Civil vigente;
- VIII. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens e/ou serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas, o artigo 618 do Código Civil e a Lei



8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Caso a **CONTRATADO(A)** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa de 2% (dois por cento) à 10% (dez por cento) ao dia pelo atraso na execução do cronograma, de acordo com a gravidade. O percentual incidirá sobre o saldo remanescente do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
- III. Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, caso o(a) **CONTRATADO(A)** não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração do Município;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCINDIBILIDADE

- I. Por mútuo consentimento e mediante manifestação da parte interessada e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II. Caso o(a) **CONTRATADO(A)** transfira, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;
- III. Se o(a) **CONTRATADO(A)** deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste contrato;
- IV. Atraso na conclusão das obras;
- V. Desatender às determinações do servidor do **CONTRATANTE**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- VI. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
- VII. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do contrato;



- VIII. E demais motivos de rescisão prevista nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- I. Qualquer alteração deste contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo;
- II. O(A) **CONTRATADO(A)** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na obra, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. As supressões acima deste percentual poderão ocorrer mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. A gestão financeira será exercida pelo secretário da Secretaria Municipal de Administração e a fiscalização da execução da obra por servidor expressamente designado, que atuará juntamente com o gestor de contratos, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato/obra e de tudo dar ciência à Administração;
- II. A fiscalização de que trata o parágrafo anterior não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666 de 1993;
- III. O(s) fiscal (is) do contrato anotar(a) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- IV. Os serviços rejeitados pela fiscalização considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão de obra qualificada, em tempo hábil para que não venha a prejudicar o Cronograma global dos serviços, arcando o(a) **CONTRATADO(A)** com o ônus decorrente do fato;
- V. A execução dos serviços far-se-á sob a fiscalização técnica do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Novo Brasil - GO, através de profissional(is) devidamente habilitado(s) e designado(s);
- VI. No caso de dúvidas, erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através do caderno de encargos e especificações ou projetos, a fiscalização deverá ser

obrigatoriamente consultada para que tome as devidas providências;

- VII. Todos os serviços e recomposições não explícitos nestas especificações, bem como nas plantas, mas necessários para a execução dos serviços programados e aos perfeitos acabamentos das áreas existentes de forma que resultem num todo único e acabado, deverão ser de responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**;
- VIII. Nos casos omissos, serão aplicadas às regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado;
- IX. Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização o(a) CONTRATADO(A) por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre o mesmo e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS NOTIFICAÇÕES

- I Todas as intimações e notificações do(a) CONTRATADO(A) referentes a execução do presente contrato serão feitas no endereço constante da qualificação do presente instrumento, sendo consideradas válidas para todos os fins de direito quando enviadas para o mesmo. Qualquer alteração no endereço deverá ser comunicada por escrito e protocolada na sede do Município, sob pena de invalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

O Foro do presente Contrato é o da cidade de Fazenda Nova-GO, com renúncia expressa de qualquer outro pormais privilegiado que seja.

E, por estar assim de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, juntamente e na presença de duas testemunhas idôneas.

Novo Brasil, de de

Contratante

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE **NOVO BRASIL**

2ª _____
CPF: